

PARECER CONCLUSIVO
REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR
EXERCÍCIO 2024

Órgão concessor:	Prefeitura Municipal de Itaí
Endereço:	Praça da Bandeira, 1038 Itaí – SP

Entidade Beneficiária	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itaí
Endereço:	Rod. SP 255 Km 299 Chácara Santo Antonio Itaí – SP CEP: 18730-000
Responsável pela Entidade	Gerival Luiz de Moraes CPF:643.059.378-91
Finalidade Estatutária:	É uma instituição de saúde sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, de utilidade pública municipal, estadual e federal

Tipo de concessão	Termo de Fomento nº 79/2024
Objeto	Prestação de serviços médicos hospitalares de ginecologia e obstetria, pediatria e anestesia, e demais serviços constantes no plano de trabalho.

	Municipal	Estadual	Federal
Repasses concedidos			R\$ 500.000,00
Receita com aplicações financeiras			R\$ 100,16
Valor recurso disponível			R\$ 500.100,16
Despesas pagas no mês			R\$ 500.100,16
Valor devolvido ao órgão público			R\$ 0,00

Atestamos para os devidos fins de instrução em processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que verificando a prestação de contas dos recursos repassados à Entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itaí, verificamos o seguinte:

1 – A Prefeitura Municipal de Itaí, através do Termo de Fomento nº 79/2024, no ano de 2024, realizou o repasse no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), comprovados através dos empenhos:

EMPENHO	DATA	FONTE de RECURSO	VALOR
8426-1/2024	29/08/2024	FEDERAL	R\$ 105.000,00
8426-2/2024	30/09/2024	FEDERAL	R\$ 105.000,00
8426-3/2024	31/10/2024	FEDERAL	R\$ 105.000,00
8426-4/2024	28/11/2024	FEDERAL	R\$ 105.000,00
8426-5/2024	18/12/2024	FEDERAL	R\$ 80.000,00

2- A Entidade teve seu regular funcionamento comprovado através de **Atestado de Funcionamento**;

3- A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade;

4- Foram devidamente cumpridas todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

5- Com os repasses efetuados à Entidade, foi possível prestar aos usuários do serviço os devidos tratamentos propostos, com a participação da equipe multidisciplinar e funcionários;

6-Foram observados os atendimentos prestados, relatórios dos atendimentos, lista de presença e serviços realizados;

7- A Entidade possui equipe multidisciplinar e estrutura montada em imóvel próprio;

8- A regularidade dos gastos efetuados foi aprovada pelo conselho fiscal da entidade;

9- As regularidades dos recolhimentos dos encargos trabalhistas foram **recolhidas regularmente**;

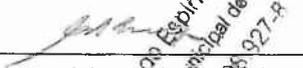
10- Foi dado o devido atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

11- As cópias dos documentos e despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, onde constam o tipo de repasse obtido, o órgão repassador e o tipo de repasse;

12- Foram executados Processo de Inexigibilidade para realizar o Termo de Fomento nº 79/2024, porque em nosso município existe somente uma Entidade com este fim e propósito de atendimento, inexistindo a real necessidade de realização de múltipla escolha, pois o serviço prestado é de suma importância e não podemos ficar sem o mesmo.

CONCLUSÃO: Tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade e a aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, emitimos parecer favorável à aprovação da aplicação de recursos repassados referente ao Termo de Fomento nº 79/2024.

Itaí-SP 21/03/2025



Adriana de Espírito Santo
Secretaria Municipal da Saúde

Itaí - SP
Secretaria Municipal da Saúde
RE: 155/2025-927-R